



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 004, 24 de dezembro de 1947.

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica o prefeito municipal autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de Administração Geral, até a importância de Cr\$ 10.000,00.

Art.2º. As despesas decorrentes do artigo primeiro correrão por dotação orçamentária própria.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam executar inteiramente como nela se contém.

Mantena, 24 de dezembro de 1947.

José Fernandes Filho
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 02
Publicada em: 24/12/1947
Reg. às fls. nº 004